



Ministério do Meio Ambiente
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

Termo de Referência
Proposta do Grupo de Trabalho sobre o Mercúrio

1- Antecedentes

O mercúrio é reconhecido como um produto químico de interesse global devido ao seu transporte a longa distância na atmosfera, a sua persistência no ambiente, a sua capacidade de bioacumulação nos ecossistemas e seus efeitos negativos significativos sobre a saúde humana e o meio ambiente. Segundo o PNUMA (2003), no último século os níveis de mercúrio no ambiente global triplicaram como resultado da crescente poluição devido aos usos industriais, medicinais e domésticos (residencial ou ocupacional). Este aumento da poluição por mercúrio é diretamente proporcional ao aumento do risco de exposição para os seres humanos e o meio ambiente.

O mercúrio é utilizado em processos e produtos, como a produção de cloro-soda, em equipamentos de uso médico, vacinas, produtos e baterias eletrônicos, amálgamas dentárias, entre outros e pode produzir uma gama de efeitos adversos à saúde humana, incluindo danos permanentes no sistema nervoso, em particular para o desenvolvimento do sistema nervoso em seres humanos. Além disso, o mercúrio pode ser transferido da mãe para o feto. Face a todos esses efeitos adversos, bebês, crianças e mulheres em idade fértil são consideradas populações vulneráveis, sendo que, no Brasil, vem sendo trabalhado o conceito de população vulnerável de forma mais abrangente. A poluição por mercúrio compromete os direitos humanos mais básicos – a vida, os alimentos, a água, o ar, o solo, o ambiente de trabalho e os direitos dos povos indígenas de preservar seus meios tradicionais de vida e de obtenção de alimentos.

Neste contexto, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA tem trabalhado para resolver as questões relacionadas ao mercúrio desde 2003. Conforme indicou o Relatório de Avaliação Global do Mercúrio do PNUMA, a despeito das lacunas de dados existentes sobre como o mercúrio afeta negativamente a saúde humana e ambiental, ações internacionais para tratar o problema global do mercúrio não devem ser adiadas. Para tanto o Conselho Executivo de Administração do PNUMA adotou em fevereiro de 2009 a decisão 2/5 sobre a preparação um instrumento global juridicamente vinculante sobre o mercúrio.

2- Objetivo

O GT-Mercúrio tem o objetivo de discutir e propor estratégias, diretrizes, programas, planos e ações sobre o Instrumento Global Juridicamente Vinculante sobre o Mercúrio e **encaminhar sugestões**, no que for pertinente, para a participação brasileira na negociação do instrumento juridicamente vinculante sobre o mercúrio.

3- Escopo

O GT-Mercúrio deverá identificar e envolver atores, públicos ou privados, que direta ou indiretamente venham a sofrer os impactos adversos e também propostas de uso controlado do Mercúrio no Brasil, estimulando a parceria, a sinergia e a complementaridade das ações, **respeitadas as especificidades de competência e atuação dos órgãos governamentais.**

O GT-Mercúrio acompanhará, na medida do possível, o andamento das negociações do Comitê Intergovernamental Negociador do referido instrumento.

O GT-Mercúrio poderá convidar representações da sociedade civil organizada, com competência para debater o tema, bem como profissionais de notório saber na matéria ou especialistas nacionais, para assessoria às atividades do GT e para participação em eventuais subgrupos de trabalho e subcomissões.

O GT-Mercúrio deverá identificar as demandas para a implantação do futuro instrumento vinculante sobre o Mercúrio nos seus diversos aspectos, durante o processo de negociação.

O GT Mercúrio poderá sugerir estratégias, planos, ações e iniciativas para os setores envolvidos na implementação do futuro instrumento internacional vinculante.

4- Aspectos metodológicos

O GT-Mercúrio reunir-se-á em plenário ordinariamente pelo menos duas vezes nos períodos entre as sessões do Comitê Intergovernamental Negociador (INC) ou extraordinariamente, sempre que necessário.

O GT-Mercúrio realizará oficinas de divulgação, seminários e palestras, além de outros meios, visando contribuir com o governo no processo de negociação para elaboração do Instrumento Global Juridicamente Vinculante sobre o Mercúrio, além de conscientizar os diversos setores da sociedade civil (ONGs, sindicatos, institutos de pesquisa, indústria, etc) e o governo em relação ao futuro instrumento global juridicamente vinculante e os impactos do Mercúrio sobre o meio ambiente, a saúde humana, o comércio internacional e as atividades que utilizam o produto.

O grupo buscará parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil, por meio de organizações de classe, de associações profissionais, de organizações não governamentais e de movimentos sociais, de modo a incentivá-las a participar e a colaborar com os trabalhos do GT-Mercúrio.

5- Prazo e período

O GT-Mercúrio terá prazo trabalho até a entrada em vigor do futuro instrumento internacional vinculante para conclusão dos seus trabalhos, sendo prorrogável para exame das questões de implementação do futuro instrumento sobre o Mercúrio, mediante justificativa apresentada pela Comissão Nacional de Segurança Química – CONASQ.

6. Produtos

O GT-Mercúrio apresentará como resultado de seu trabalho:

- Documentos técnicos com subsídios para a participação brasileira no processo negociador, nas sessões do Comitê Intergovernamental Negociador (INC), em suas sessões INC 3 (outubro 2011); INC 4(junho 2012); INC5 (fevereiro de 2013), na Conferência Diplomática (junho 2013 – a confirmar), e na sessões programadas até sua entrada em vigor;

- Documentos técnicos com sugestões de estratégias, diretrizes, programas, planos e ações sobre o instrumento internacional vinculante sobre o Mercúrio.

- Relatório anual de suas atividades a ser apresentado na última reunião anual da CONASQ, informando sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

7- Orçamento

As despesas necessárias à execução dos trabalhos do GT-Mercúrio serão realizadas pelos órgãos integrantes do grupo, sendo que os representantes da sociedade civil organizada poderão ter as despesas de deslocamento e estada pagas pela CONASQ

8 – Instituições Participantes

Os representantes titulares da CONASQ serão convocados pela Secretária Executiva da CONASQ, via ofício, para indicar e informar as instituições ou os participantes que julgarem pertinentes na composição do GT-Mercúrio.